



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



## DECRETO N.º 5.033/2.025

Fica declarada de utilidade pública para fins de doação, desapropriação amigável ou judicial a área urbana, e dá outras providências.

**NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de construção de um novo "Sistema de Abastecimento de água" no município de Cosmorama, para atender as necessidades da população, sendo empregado recursos do Governo Federal, através do Programa Saneamento Básico – Operação n.º 1090477-51 e que a área aqui identificada, atende os requisitos para implantação;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, em conformidade com o artigo 5º, alínea "e", do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, para fins de recebimento em doação, ou para desapropriação amigável ou judicial, a área urbana totalizando a área superficial de 135,06 m<sup>2</sup>, Matrícula n.º 31.569, de propriedade da empresa "ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DOIS IRMÃOS LTDA", inscrita no CNPJ sob n.º 11.504.324/0001-83, para construção de um novo "Sistema de Abastecimento de Água" no município.

**Parágrafo Único:** A área de que trata este artigo obedece os seguintes roteiros e confrontações: *Um imóvel urbano, que inicia-se no ponto P15A, distante 12,25m do ponto P16, que faz divisa com a propriedade de Marzochi & Oliveira Ltda ME, iniciando no ponto P15A segue até o ponto P15B com rumo de 54º26'33" NW e distância de 12,50m, do ponto P15B segue até o ponto P15C com rumo de 35º33'27" SW e distância de 12,00m, do ponto P15C segue até o ponto P15D com rumo de 54º27'24" SE e distância de 10,00m, todos confrontando com a área remanescente desta Matrícula; do ponto P15D segue até o ponto P15A com rumo de 47º15'5" NE e distância de 12,26m, confrontando com a Estrada Municipal CMR 454. O perímetro acima descrito encerra uma área de 135,06 metros quadrados.*

**Art. 2º** - Em caso de doação, a mesma deverá ser concretizada de forma pura e simples, sem encargos ou ônus de qualquer natureza.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 05 de fevereiro de 2.025.

  
**NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

  
**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**  
Assistente de Administrativo